P. M. CARACARAÍ
PROC: 016/22
FLS: 003
ASS: A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa, sob o Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de reprografia a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cópia monocromática em papel A4	Und	4.500.000	R$ 0,22	R$ 990.000,00

1.2. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Caracaraí – RR, com o início das aulas da rede municipal de ensino, referente ao ano letivo de 2022, tendo em vista a implantação do ensino remoto, devido ao período de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

2.2. A Presente contratação atenderá às demandas de fornecimentos de apostilas a ser entregue aos alunos na forma do ensino remoto, onde o município de Caracaraí possui 3.439 (três mil quatrocentos e trinta e nove) matriculados na rede municipal de ensino, conforme censo escolar 2022.

2.3. Logo, o objeto a ser adquirido deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.530, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.5. Portanto, se torna necessária à contratação de Pessoa Jurídica para garantir o apoio logístico as secretarias municipais de Caracaraí – RR, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, justificando assim a contratação do material objeto desse Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa semanal por meios de requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caracaraí – RR.

4.1. A equipe pedagógica das escolas localizadas na sede do município de Caracaraí ficará responsável por encaminhar os materiais a ser reproduzidos em forma de apostilas a empresa contratada, a empresa deverá entregar as apostilas nas escolas da sede do município.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 01422
FLS: 004
ASS: A

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação do Campos, ficará responsável por encaminhar os materiais a serem reproduzidos em forma de apostilas das escolas localizadas do interior e áreas circunvizinhas do Município de Caracaraí, a empresa contratada deverá entregar as apostilas das escolas do interior, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Caracaraí, localizada da Rua Raul de Oliveira, S/N, Santa Luzia.
4.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar nas secretarias municipais de Caracaraí – RR, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail.
4.4. Os objetos de contrato deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pelas secretarias municipais de Caracaraí – RR. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.
4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais).**
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.
5.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
12.361.0005.2.032	3390.39.00	158	RECURSO PRÓPRIO
12.365.0006.2.033		164	RECURSO PRÓPRIO
12.122.0001.2.004		129	RECURSO PRÓPRIO

5.4. No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:
a. A empresa contratada deverá entregar as apostiladas das escolas localizadas na sede do Município nas referidas escolas, no prazo de 04 dias uteis após o recebimento da solicitação.
b. As apostilas das escolas localizadas no interior do município deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 04 dias uteis após o recebimento da solicitação.
c. Recebidos, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 046/22
FLS: 005
ASS:

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:
7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
7.3. A contratada deverá apresentar as CONTRATANTES mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
7.4. O endereço para entrega das notas fiscais será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD: na Rua Raul de Oliveira, s/n, Santa Luzia, Caracaraí – RR.
7.5. As CONTRATANTES ficam desobrigadas de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pelas responsáveis de suas respectivas Secretarias.
7.6. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.
7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.8. Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.13. Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As CONTRATANTES obrigam-se a:
8.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 016/22
FLS: 006
ASS: A

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DA ATA e DO CONTRATO

10.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 016/22
FLS: 007
ASS: A

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 31 de janeiro de 2022.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretário Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Aprovo, 31 de janeiro de 2022.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021